

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
Nº 001/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados em prestar **SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO TIPO II) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE-SRAG/COVID-19** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/1993, **notadamente pela Lei Federal nº 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/2011 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 25.240/2005, 27.715/2007, 31.349/2009, 31.886/2010, 39.726/2015, 40.286/2015 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas Leis 8.080/1990 e suas alterações pelo Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, de 28 de setembro de 2017, pela Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, pela Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, pela Portaria GM/MS nº 414, de 18 de março de 2020, pela Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, pela Resolução SMS nº 2.349 de 14 de agosto de 2014 e, toda legislação aplicável.

1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas quanto a prestação **SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO TIPO II) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE-SRAG/COVID-19** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS- RJ, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a ser adquirida, a forma de participação no evento, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do evento todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem das diretrizes e dos critérios de habilitação preconizados na Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e, estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6. O presente Chamamento Público que é objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms>, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBREG/CGCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10h às 16h, devendo comparecer munido de *pendrive* para a gravação dos arquivos.

1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, por escrito, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.8.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.9.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação em 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.

1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.11. As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto também no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

CEC – Comissão Especial de Credenciamento;
SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
SUBREG - Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria
CGCA – Coordenadoria Geral de Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria
FCES – Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
MS – Ministério da Saúde
SMS-RJ – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
PLATAFORMA SMS RIO – Plataforma de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde
SUS – Sistema Único de Saúde
COMPLEXO REGULADOR – Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS RJ

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Autorização do Exmº. Srº. Secretário Municipal de Saúde, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 09/002.032/2020 publicada em D.O. RIO de ____/____/____, p.____.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a disponibilizar **leitos, não credenciados ao SUS, para serviços de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto Tipo II) para tratamento de pacientes com Síndrome Aguda Grave – SRAG/COVID-19**, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pelo Complexo Regulador.

3.2. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários à prestação dos serviços contratados.

3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS em vigor na data de realização do evento, acessível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
Parágrafo Único. No caso de haver revisão na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, será automaticamente repassado aos prestadores, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo.

3.4. Todos os prestadores que acudirem ao presente edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocados para integrar temporariamente a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS/RJ, pelo prazo que perdurar a necessidade de tratamento de pacientes com Síndrome Aguda Grave – SRAG/COVID-19.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18011030205645709
CÓDIGO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 181

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa semestral prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ **382.800.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões oitocentos mil reais)**.

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a necessidade pelo período de enfrentamento da SRAG/COVID-19.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

5.3. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do credenciamento.

5.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

5.5. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Edital suplementar.

5.6. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.7. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato/convênio a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, **no mínimo, 05 leitos de UTI adulto**, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Deverá ser apresentada proposta por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: